



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

## CONVÊNIO Nº 339/2023

Termo de Convênio SUS que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado por sua Secretaria de Estado de Saúde, visando a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023, a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Saúde, inscrito sob CNPJ nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por sua Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas, representado pela Srª ETEL MATIELO, nomeada pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 766, de 14 de abril de 2023, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 74, de 18 de abril de 2023, com domicílio especial na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo, Ala "B", 3º andar, em Brasília/DF, portadora de carteira de identidade nº 666.785-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina - SSP/SC, e inscrita no CPF sob nº 902.794.170-04 e o Governo do Distrito Federal, neste ato representado por sua Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, inscrita sob CNPJ nº 00.394.700/0001-0, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde, Srª. LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, com domicílio especial na Administração Central (ADMC) – Edifício PO 700 – (1º e 2º andar), Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN), 701 Norte, Via W5 Norte, lote D, CEP: 70.719-040, portadora da Carteira de Identidade nº 2.871.945-SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 561.015.204-63, considerando a necessidade de ser implementada ação conjunta e integrada, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os Convenientes, no que couber, aos termos das disposições do art. 196 da Constituição Federal, de 1988, do Art. 7º, inciso XI, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e art. 11 da lei n.º 9.527, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio SUS tem por objeto a adoção de procedimentos de gestão de pessoas referentes aos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, colocados à disposição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com vistas à implementação do Sistema Único de Saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA - GESTÃO DE PESSOAS

A gestão de servidores do Quadro de Pessoal do CEDENTE, pela CESSIONÁRIA, dar-se-á mediante as condições estabelecidas na Portaria/MS/GM nº 243, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2015.

Subcláusula 1 - O nome do servidor cedido à CESSIONÁRIA será publicado no Diário Oficial da União, por meio de Portaria do CEDENTE com indicação da matrícula, nome e cargo;

Subcláusula 2 - O servidor cedido ficará subordinado, administrativamente, à CESSIONÁRIA, com ônus para o CEDENTE, sem prejuízo dos direitos, vantagens e deveres do cargo efetivo, previstos na Legislação Federal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio SUS terá vigência por prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período por acordo das partes, podendo, a qualquer tempo, ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Este Convênio poderá ser extinto caso sejam descumpridas as normas e procedimentos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 243, de 10 de março de 2015, publicada no DOU nº 47, de 11 de março de 2015.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações estipuladas ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por Extrato, no Diário Oficial da União, dentro de vinte (20) dias da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir

quaisquer questões fundadas neste Convênio.

E pela validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ  
Secretária de Estado de Saúde

ETEL MATIELO  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas/MS



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Maria Florêncio de Queiroz, Usuário Externo**, em 18/09/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Etel Matielo, Coordenador(a)- Geral de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035116091** e o código CRC **EF69313C**.

Referência: Processo nº 25000.158465/2022-01

SEI nº 0035116091

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br